

Secretaria Regional da Educação e dos Assuntos Culturais

Despacho n.º 993/2023 de 9 de junho de 2023

O Decreto Legislativo Regional n.º 25/2016/A, de 22 de novembro, diploma que aprova o Regime Jurídico dos Museus da Região Autónoma dos Açores, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2021/A, de 24 de novembro, atende à natureza e características próprias arquipelágicas em matéria cultural, social e geográfica.

A Rede de Museus e Coleções Visitáveis dos Açores é um sistema organizado, baseado na adesão voluntária, que visa a descentralização, a mediação, a qualificação e a cooperação entre museus e entidades detentoras de coleções visitáveis.

Considerando que compete à estrutura de coordenação da Rede de Museus e Coleções Visitáveis dos Açores organizar, gerir e planear atividades no âmbito da rede, sendo composta por um Plenário e por uma Comissão Executiva;

Considerando que o Plenário é constituído pelo diretor regional com competência em matéria de assuntos culturais, que preside e tem voto de qualidade, pelo diretor de serviços com competência em matéria de museus da direção regional com competência em matéria de assuntos culturais, por um representante de cada uma das entidades tutelares dos museus da Rede de Museus e Coleções Visitáveis dos Açores, pelos diretores dos Museus da Rede de Museus e Coleções Visitáveis dos Açores, pelos elementos da Comissão Executiva da estrutura de coordenação da Rede de Museus e Coleções Visitáveis dos Açores, por dois representantes das Coleções Visitáveis associadas à Rede de Museus e Coleções Visitáveis dos Açores, a designar pelo diretor regional com competência em matéria de assuntos culturais, em regime de rotatividade e por consultores técnico-científicos até ao limite de três;

Considerando que os consultores técnico-científicos são nomeados por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de assuntos culturais, sob proposta da Comissão Executiva da estrutura de coordenação da Rede de Museus e Coleções Visitáveis dos Açores.

Assim, nos termos do disposto no número 4 do artigo 104.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/2016/A, de 22 de novembro, na redação atual, nomeio, de acordo com a proposta da Comissão Executiva da estrutura de coordenação da Rede de Museus e Coleções Visitáveis dos Açores, como consultores técnico-científicos daquela Rede, o Dr. Francisco dos Reis Maduro Dias e a Dr.ª Maria Manuel Velásquez Ribeiro.

O presente despacho produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

7 de junho de 2023. - A Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, *Sofia Heleno Santos Roque Ribeiro*.